



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0002276-40.2025.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DESTINATÁRIOS: DIRETORES E DIRETORAS DE SECRETARIA DAS UNIDADES JUDICIAIS DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO.

DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 131/2025-CGJ

EMENTA: TJGO. ATO NORMATIVO REGULAMENTANDO O PETICIONAMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 19/2025 NA PÁGINA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ.

Trata-se de encaminhamento de **Provimento Conjunto nº 019/2025** editado por **Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, o qual regulamenta o **recebimento e devolução de cartas precatórias** expedidas por órgãos deprecantes de outros Tribunais de Justiça.

Ante o exposto, **inclua-se o ato normativo na página desta Corregedoria-Geral de Justiça em link específico que trata de Cartas Precatórias**, a semelhança do que já disponibilizado com relação a outros Tribunais de Justiça.

Serve o presente como ofício-circular dirigido aos Diretores e Diretoras de Secretaria do 1º Grau de Jurisdição do TJPA.

Cientifique a Presidência desta Côrte, bem como a Corregedoria-Geral de Justiça do TJGO. Após, **ARQUIVE-SE.**

À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará





Número: **0002276-40.2025.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **14/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (REQUERENTE)			
Unidades Judiciárias - 1º Grau - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5938220	14/05/2025 11:38	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
5938223	14/05/2025 11:38	e-mail	Documento de Comprovação
5938224	14/05/2025 11:38	CIRCULAR GABPRES 417	Documento de Comprovação
5938225	14/05/2025 11:38	PROVIMENTO CONJUNTO	Documento de Comprovação
5981785	12/06/2025 07:05	Decisão	Decisão

(e-mail)- Encaminhamento de Provimento nº 19/2025, que disciplina recebimento e devolução de Cartas Precatórias





Outlook

PROAD 202203000324149 - Divulgação do Provimento Conjunto TJGO nº 19/2025

De Secretaria Executiva Presidencia <secexecpres@tjgo.jus.br>**Data** Ter, 13/05/2025 16:09

Para coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>; CHEFIA_CGJ@TJAL.JUS.BR <CHEFIA_CGJ@TJAL.JUS.BR>;
corregedoria@tjap.jus.br <corregedoria@tjap.jus.br>; gabinete.corregedoria@tjap.jus.br
<gabinete.corregedoria@tjap.jus.br>; corregedoria@tjam.jus.br <corregedoria@tjam.jus.br>;
corregedoriageral@tjba.jus.br <corregedoriageral@tjba.jus.br>; corregedoria@tjce.jus.br
<corregedoria@tjce.jus.br>; gabinete@tjes.jus.br <gabinete@tjes.jus.br>; chefgab_cgj@tjma.jus.br
<chefgab_cgj@tjma.jus.br>; corregedoria@tjmt.jus.br <corregedoria@tjmt.jus.br>;
corregedoria@tjms.jus.br <corregedoria@tjms.jus.br>; gacorapoio@tjmg.jus.br <gacorapoio@tjmg.jus.br>;
Corregedoria Geral de Justiça <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; cgj@tjpb.jus.br <cgj@tjpb.jus.br>;
cgj@tjpr.jus.br <cgj@tjpr.jus.br>; corregedoria@tjpe.jus.br <corregedoria@tjpe.jus.br>;
corregedoria@tjpi.jus.br <corregedoria@tjpi.jus.br>; gabcgjrj@tjrj.jus.br <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;
corregedoria@tjrn.jus.br <corregedoria@tjrn.jus.br>; cgj-secretaria@tjrs.jus.br <cgj-secretaria@tjrs.jus.br>

2 anexos (165 KB)

CIRCULAR GABPRES 417.pdf; PROVIMENTO CONJUNTO.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de secexecpres@tjgo.jus.br. [Saiba por que isso é importante](#)

OFÍCIO CIRCULAR Nº 417/2025 – GABPRES

Às Excelentíssimas Senhoras Corregedoras-Gerais e aos Excelentíssimos Senhores
Corregedores-Gerais da Justiça dos Tribunais de Justiça do Brasil

**Assunto: Divulgação do Provimento Conjunto TJGO nº 19/2025 (Referência: PROAD
202203000324149).**

Senhoras Corregedoras-Gerais e Senhores Corregedores-Gerais,

Encaminho a Vossas Excelências, para conhecimento, o inteiro teor do Provimento
Conjunto nº 19/2025, editado por esta Presidência e pela Corregedoria-Geral da Justiça do
Estado de Goiás, que regulamenta o recebimento e devolução de cartas precatórias
expedidas por órgãos deprecantes de outros Tribunais de Justiça.

Colho a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de estima e
consideração.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

14/15





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



OFÍCIO CIRCULAR Nº 417/2025 – GABPRES

Goiânia, 7 de maio de 2025.

Às Excelentíssimas Senhoras Corregedoras-Gerais e aos Excelentíssimos Senhores Corregedores-Gerais da Justiça dos Tribunais de Justiça do Brasil

Assunto: Divulgação do Provimento Conjunto TJGO nº 19/2025 (Referência: PROAD 202203000324149).

Senhoras Corregedoras-Gerais e Senhores Corregedores-Gerais,

Encaminho a Vossas Excelências, para conhecimento, o inteiro teor do Provimento Conjunto nº 19/2025, editado por esta Presidência e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, que regulamenta o recebimento e devolução de cartas precatórias expedidas por órgãos deprecantes de outros Tribunais de Justiça.

Colho a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de estima e consideração.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

14/15

Assinado eletronicamente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, PRESIDENTE, em 08/05/2025 às 11:03.
este documento informe o código 106087454486 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 14/05/2025 11:38:43
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25051411384305200000005578029>
Número do documento: 25051411384305200000005578029

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106087454486 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324149 (Evento nº 85)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2025 às 11:03



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 19, DE 5 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o recebimento e devolução de cartas precatórias expedidas por órgãos deprecantes de outros Tribunais.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO competir à Presidência do Tribunal, como órgão de orientação administrativa, planejar meios e adotar mecanismos que favoreçam a melhor prestação jurisdicional, tornando-a mais ágil e eficaz;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar ou baixar atos administrativos ou normativos necessários ao desenvolvimento e à implementação do trabalho da primeira instância de Jurisdição, nos termos dos artigos 11, III, e 12, II, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás ([Resolução TJGO n.º 141/2021](#));

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 1º, da [Resolução CNJ n.º 100](#), de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre a comunicação oficial por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no [Pedido de Providências – 0004964-02.2019.2.00.0000](#), no sentido de que a Resolução CNJ nº 100/2009 ressalva a possibilidade da utilização de outras ferramentas eletrônicas para tramitação das cartas precatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o recebimento e devolução de cartas precatórias expedidas por órgãos deprecantes de unidades judiciárias de comarcas



de outras unidades da Federação;

CONSIDERANDO a adoção de procedimento por Tribunais que exigem que o servidor do órgão deprecante promova o encaminhamento da carta precatória por meio de peticionamento eletrônico;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Legislação e Controle dos Atos Normativos da Corregedoria – Geral da Justiça em ata de reunião;

CONSIDERANDO o que consta dos autos Proad n.º 202203000324149,

RESOLVEM:

Art. 1º. Acrescentar os artigos 156-A a 156-F na “Subseção I – Disposição Gerais” da “Seção III – Da Precatória” do “CAPÍTULO VI – Da Comunicação dos Atos Processuais”, com a seguinte redação:

Art. 156-A. As cartas precatórias expedidas por outros Tribunais para cumprimento na primeira instância do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ressalvadas aquelas que se destinarem à intimação ou oitiva de vítima/testemunha protegida, deverão ser encaminhadas pelo órgão deprecante, exclusivamente, pelo peticionamento eletrônico inicial disponível no Sistema de Processo Judicial Digital - [Projudi](#), observando-se as cautelas previstas nos Arts. 264 e 265 do Código de Processo Civil e nos Arts. 354 e 356 do Código de Processo Penal.

§ 1º As cartas precatórias expedidas para intimação ou oitiva de vítimas/testemunhas protegidas deverão ser encaminhadas pelos órgãos deprecantes por meio do Sistema Malote Digital, sendo vedada a inserção de documentos ou dados da vítima/testemunha protegida na pasta digital.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos advogados de outras unidades da Federação quando a eles couber o





encaminhamento das cartas precatórias.

§ 3º O órgão deprecante deverá acompanhar o andamento da carta precatória diretamente no Sistema de Processo Judicial Digital disponível na página do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§ 4º Nos casos em que houver sido decretado segredo de justiça ou se tratar de assunto cuja natureza exija a tramitação em sigilo da carta precatória, o órgão deprecado encaminhará ofício ao juízo deprecante, informando o número do processo e o código de acesso, quando então ficará disponível, a qualquer tempo, para consulta pelo juízo deprecante.

§ 5º As cartas precatórias referentes a atos da execução penal deverão ser cadastradas diretamente no Sistema de Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.

Art. 156-B. O encaminhamento de documentos para aditamento da carta precatória ou qualquer tipo de solicitação ao juízo deprecado deverá ser feito, exclusivamente, por meio do peticionamento eletrônico intermediário, ressalvadas as cartas precatórias com vítima/testemunhas protegidas, que deverão ser encaminhadas diretamente ao e-mail institucional do juízo deprecado ou Sistema Malote Digital.

Art. 156-C. Para realizar o peticionamento de cartas precatórias, os servidores dos órgãos deprecantes deverão se cadastrar no Sistema Projudi do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, observando os procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de cartas precatórias para servidores de outros Tribunais.

Parágrafo único. O cadastramento no Sistema Projudi somente será possível mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil - Padrão A3).

Art. 156-D. Em caso de indisponibilidade absoluta do Projudi, devidamente certificada, e para o fim de evitar perecimento de direito ou



ofensa à liberdade de locomoção, a carta precatória poderá ser encaminhada por meio do Sistema Malote Digital, com posterior digitalização e inserção no sistema pelo juízo a que for distribuída.

Parágrafo único. A indisponibilidade de sistema ou impossibilidade técnica serão reconhecidas no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Relatório de interrupções – Processo Judicial.

Art. 156-E. As cartas precatórias encaminhadas às unidades judiciárias da primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em desacordo com as normas desta seção serão devolvidas ao órgão deprecante, ressalvados os casos de intimação ou oitiva de vítimas/testemunhas protegidas e de indisponibilidade absoluta do Projudi.

Art. 156-F. A devolução da carta precatória poderá ser realizada:

I – por meio do Sistema Malote Digital, nas hipóteses de intimação ou oitiva de vítimas/testemunhas protegidas e nos casos em que houver sido decretado segredo de justiça;

II – por meio de peticionamento eletrônico intermediário no sistema de processo judicial eletrônico ou outra ferramenta eletrônica utilizada pelo órgão deprecante, ou ainda, mediante notificação do juízo deprecante nos autos da precatória, para que dele extraia as peças essenciais e imprescindíveis à compreensão das diligências realizadas pelo juízo deprecado, arquivando-se os autos decorridos 10 (dez) dias da notificação, nos termos do art. 268 do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Acrescentar o §6º ao artigo 163 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial – CNPFJ, com a seguinte redação:

Art. 163...

§ 6º Após a conversão do procedimento judicial em



administrativo, na forma referida no § 3º deste artigo, os autos judiciais serão arquivados, com as cautelas de praxe, remetendo-se o procedimento administrativo para a Diretoria do Foro, para as providências referidas no artigo 164.

Art. 3º. As regras estabelecidas neste Provimento entrarão em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **LEANDRO CRISPIM**
Presidente

Desembargador **MARCUS DA COSTA FERREIRA**
Corregedor-Geral da Justiça



Nº Processo PROAD: 202203000324149 (Evento nº 78)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 105997720372 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2025 às 20:06

MARCUS DA COSTA FERREIRA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2025 às 16:07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0002276-40.2025.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DESTINATÁRIOS: DIRETORES E DIRETORAS DE SECRETARIA DAS UNIDADES JUDICIAIS DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO.

DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº /2025-CGJ

EMENTA: TJGO. ATO NORMATIVO REGULAMENTANDO O PETICIONAMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 19/2025 NA PÁGINA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ.

Trata-se de encaminhamento de **Provimento Conjunto nº 019/2025** editado por **Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, o qual regulamenta o **recebimento e devolução de cartas precatórias** expedidas por órgãos deprecantes de outros Tribunais de Justiça.

Ante o exposto, **inclua-se o ato normativo na página desta Corregedoria-Geral de Justiça em link específico que trata de Cartas Precatórias**, a semelhança do que já disponibilizado com relação a outros Tribunais de Justiça.

Serve o presente como ofício-circular dirigido aos Diretores e Diretoras de Secretaria do 1º Grau de Jurisdição do TJPA.

Cientifique a Presidência desta Côrte, bem como a Corregedoria-Geral de Justiça do TJGO.

Após, **ARQUIVE-SE.**

À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará

